



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / JUNHO / 2021

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### PORTARIA Nº 170/21

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em detrimento da homologação da decisão da Comissão proveniente do processo administrativo nº 55/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir conduta desregrada dos servidores públicos, os quais devem zelar pelo cumprimento de suas obrigações estatutárias;

CONSIDERANDO que o servidor em epígrafe, Professor, lotado na Secretaria de educação, de maneira injustificada, vem faltando ao trabalho, por muito mais de 30 dias, se estendendo por anos, com justificativas que não encontram respaldo nas provas por ele anunciadas, demonstrando o flagrante abandono do emprego, conforme se observa no seu respectivo controle de ponto e ficha funcional, concorrendo, assim, para prejudicar inúmeros munícipes e alunos; e

CONSIDERANDO que a conduta do servidor, além de ferir a natureza de sua profissão, ainda coloca em risco a regularidade do sistema de ensino municipal;

#### RESOLVE:

Aplicar, nos termos do art. 109, III, da Lei Municipal nº 155/2009, a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, ao Professor de Artes, **BRENO CORREIA DA SILVA**, matrícula 2336, devendo ser anotada a sanção na sua ficha funcional.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 04 de junho de 2021.

  
**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)